



Portaria nº 298, de 04 de janeiro de 1999.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 4º (quarto) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, à Servidora RAQUEL LIMA DOS ANJOS, Telefonista/Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social sob a matrícula de nº 6/0, a contar de 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.

Osmar José Vogt
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

Donatário Schirmer
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças